

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 34^a SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 4 DE MAIO DE 2010 TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES

Presentes os Ministros Olympio Pereira da Silva Junior, José Coêlho Ferreira, Marcos Augusto Leal de Azevedo, Rayder Alencar da Silveira, Sergio Ernesto Alves Conforto, William de Oliveira Barros, Renaldo Quintas Magioli, Francisco José da Silva Fernandes, José Américo dos Santos, Raymundo Nonato de Cerqueira Filho e Alvaro Luiz Pinto.

Ausente, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

O Ministro Flávio de Oliveira Lencastre encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, na ausência ocasional da titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 0000041-28.2010.7.00.0000 - RJ - Relator Ministro JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS. **PACIENTE:** ALEX JUNIOR FERREIRA DE SOUSA, Sd Ex, respondendo à IPD nº 0000147-73.2009.7.01.0201, perante a 2^a Auditoria da 1^a CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do MM. Juiz-Auditor do mencionado Juízo, impetra o presente **Habeas Corpus**, requerendo, liminarmente, o sobrerestamento do andamento do feito até o julgamento final do presente **writ**. No mérito, pede a concessão definitiva do pedido liminar, a desclassificação da conduta para transgressão disciplinar e o trancamento da Inquisa. **IMPETRANTE:** Dr. Marcelo da Silva Trovão.

O Tribunal, **por unanimidade**, denegou a ordem de **Habeas Corpus**, por falta de amparo legal.

HABEAS CORPUS Nº 0000060-34.2010.7.00.0000 - RJ - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **PACIENTE:** EDSON LOPES FERREIRA DA SILVA, Cb Mar, informando estar indiciado em IPM instaurado na Base Naval de Natal - RN, pela Portaria nº 39, de 02/12/2008, alegando estar na iminência de sofrer constrangimento ilegal por parte do Sr. Comandante da aludida OM, impetra o presente **Habeas Corpus** preventivo, requerendo, liminarmente, **inaudita altera parte**, o trancamento da Inquisa. No mérito, pede a confirmação da ordem. **IMPETRANTES:** Drs. Maria Liberata Barbosa e Pedro de Lima Bandeira.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do **Habeas Corpus** e denegou a ordem, por falta de amparo legal.

REPRESENTAÇÃO P/DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE Nº 0000011- 32.2006.7.00.0000 (2006.01.000052-0) - DF - Relator Ministro MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **REPRESENTANTE:** A Exma. Sra. Procuradora-Geral da Justiça Militar, com fundamento no art. 142, § 3º, inciso VII, da Constituição Federal, c/c o art. 112 do RI/STM, representa contra o 1º Ten Ex LUIZ HENRIQUE ROCHA CORREARD, objetivando a Declaração de Indignidade para o Oficialato, com a consequente perda de seu posto e de sua patente. Adv. Drs. Claudia Amable Ferreira Rodrigues e Benedito Norival Rodrigues.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de inépcia da peça acusatória arguida pela Defesa. **No mérito, por unanimidade**, o Tribunal acolheu a Representação formulada pela Exma. Sra. Procuradora-Geral da Justiça Militar, para julgar o 1º Ten Ex LUIZ HENRIQUE ROCHA CORREARD culpado dos fatos contidos no libelo acusatório, declarando-o indigno para o oficialato, com a perda do posto e da patente, na forma do art. 142, inciso VII, da Constituição Federal. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior e a Advogada da Defesa, Dra. Claudia Amable Ferreira

Rodrigues.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000060-87.2009.7.02.0202 - SP - Relator Ministro JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS.

RECORRENTE: O Ministério P\xfablico Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 2^a Auditoria da 2^a CJM, de 19/01/2010, proferida nos autos do IPM nº 0000060-87.2009.7.02.0202, que rejeitou a arguição de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar a Civil MARIA PAULA DA SILVA OLIVEIRA. Adv. Dr. Joaquim Souza de Oliveira.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso inominado interposto pelo Ministério P\xfablico Militar, para confirmar a decisão recorrida que indeferiu o pedido de remessa à Justiça Comum dos autos do IPM nº 0000060- 87.2009.7.02.0202, determinando, em consequência, a baixa dos autos à 2^a Auditoria da 2^a CJM, para adoção das medidas legais cabíveis.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000020-76.2007.7.02.0202 - SP - Relator Ministro SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO.

EMBARGANTE: ÁLVARO DE OLIVEIRA LIMA NETO, 1º Sgt Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 29/09/2009, lavrado nos autos da Apelação nº 0000020-76.2007.7.02.0202 (2008.01.051141-7). Adv. Dr. Sílvio Marcelo de Oliveira Mazzuia.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos Declaratórios opostos, por falta de seus requisitos ensejadores.

APELAÇÃO (FO) Nº 0000011-20.2005.7.08.0008 (2009.01.051396-5) - PA - Relator Ministro RAYDER ALENCAR DA SILVEIRA.

Revisor Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. **APELANTE:** O Ministério P\xfablico Militar, no tocante à fundamentação da absolvição de RAIMUNDO NONATO DA SILVA NASCIMENTO, 1º Sgt Mar, bem como no tocante à absolvição dos Civis EVERALDO DE MELO MARQUES e ONACY VIEIRA CARNEIRO JÚNIOR, todos do crime previsto no art. 318 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8^a CJM, de 10/03/2009. Advs. Drs. Arlete Eugenia dos Santos Oliveira, José Otávio Nunes Monteiro e Jurandir Ribeiro Silva.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar o feito, suscitada pela Defesa do réu ONACY VIEIRA CARNEIRO JÚNIOR; em seguida, nos termos do voto do Ministro RAYDER ALENCAR DA SILVEIRA (Relator), preliminarmente, o Tribunal, não conheceu do Apelo ministerial quanto ao acusado 1º Sgt Mar RAIMUNDO NONATO DA SILVA NASCIMENTO. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento ao Apelo ministerial para, reformando a Sentença *a quo*, condenar os Civis EVERALDO DE MELO MARQUES e ONACY VIEIRA CARNEIRO JÚNIOR, à pena de 03 meses de detenção, pela prática do crime previsto no art. 318 do CPM, e, de ofício, declarou extinta a punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com base no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII, e 133, todos do CPM.

APELAÇÃO (FO) Nº 0000001-88.2003.7.03.0103 (2009.01.051417-1) - RS - Relator Ministro SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO.

Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTES:** O Ministério P\xfablico Militar, no tocante à absolvição de HÉLIO MÜLLER CARDOSO, Ten Cel Aer RRm, do crime previsto no art. 312, **caput**, c/c o art. 70, inciso II, alínea "g", tudo do CPM, bem como no tocante ao **quantum** da pena aplicada a LAURO ROCKENBACH, Maj Aer RRm; HÉLIO MÜLLER CARDOSO, Ten Cel Aer RRm, condenado à pena de 02 anos de reclusão, como inciso no art. 312 do citado **Codex**, com o benefício do **sursis**, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto, e LAURO ROCKENBACH, Maj Aer RRm, condenado à pena de 02 anos de reclusão, como inciso no art. 311, e à pena de 02 anos de reclusão, como inciso no art. 312, tudo do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 1^a Auditoria da 3^a CJM, de 05/12/2008. Advs. Drs. Maurício Michaelsen, Paulo Ricardo Cavalheiro Trentin e Rafael Scherer Politano.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar o feito, arguida pela Defesa do Maj Aer RRm LAURO ROCKENBACH. E, **no mérito**, negou provimento aos apelos do Ministério P\xfablico Militar e da Defesa, mantendo incólume a r. Sentença recorrida, e, de ofício, declarou extinta a punibilidade dos réus Maj Aer RRm LAURO ROCKENBACH e Ten Cel Aer RRm HÉLIO MÜLLER CARDOSO, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, na forma intercorrente, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VI, e seus §§ 1º e 3º, tudo do CPM.

APELAÇÃO (FO) Nº 0000004-31.2006.7.10.0010 (2009.01.051487-2) - CE - Relator Ministro JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS.

Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** O Ministério P\xfablico Militar, no tocante à absolvição de LUIZ ALBERTO VASCONCELOS, 2º Ten Ex RRm, do crime previsto no art. 251 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 10^a CJM, de 20/05/2009. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar de prescrição virtual suscitada pelo Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor). **No mérito, por maioria**, deu provimento ao Apelo ministerial para reformar a Sentença recorrida e condenar o 2º Ten Ex RRm LUIZ ALBERTO VASCONCELOS à pena de 02 anos de reclusão, como inciso no art. 251, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, sob as condições elencadas no art. 626, excetuada a alínea "a", da Lei Adjetiva Castrense, designando-se o

Juízo de origem para presidir a audiência admonitória, nos termos do art. 611 do mesmo **Codex**, declarando, de ofício, com fundamento nos artigos 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VI, e 133, todos do CPM, a extinção da punibilidade, pela ocorrência da prescrição retroativa da pretensão punitiva, pela pena em concreto. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor) negava provimento ao Apelo ministerial e mantinha inalterada a Sentença de primeira instância e fará voto vencido. Presidência do Ministro MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO Nº 0000005-04.2009.7.07.0007 - PE - Relator Ministro FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de RODRIGO MARINHO DA SILVA, MN, do crime previsto no art. 210, **caput**, do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 11/12/2009. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo ministerial, mantendo na íntegra a Sentença de primeiro grau, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Presidência do Ministro MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO (FO) Nº 0000034-13.2009.7.01.0301 (2009.01.051650-6) - RJ - Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Revisor Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. **APELANTE:** THIAGO REZENDE PIMENTEL TRINDADE, Sd Ex, condenado à pena de 02 meses de prisão, como incursão no art. 210 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 17/11/2009. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo a Sentença condenatória, por seus jurídicos fundamentos. Presidência do Ministro MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO (FO) Nº 0000015-45.2008.7.05.0005 (2009.01.051339-6) - PR - Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Revisor Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. **APELANTE:** DANILO ANTÔNIO DOS SANTOS, Sd Ex, condenado à pena de 01 ano e 04 meses de prisão, como incursão no art. 240, § 5º, c/c os §§ 2º e 7º do mesmo artigo, tudo do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 21/01/2009. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter **in totum** a Sentença hostilizada. Presidência do Ministro MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

A Sessão foi encerrada às 18h05.

Processos em mesa:

- 1 - Correição Parcial - 0000033-03.2010.7.01.0201 (SEC) 2aAUD1aCJM inq 000034/10
- 2 - Embargos (FO) - 0000003-93.2000.7.02.0102 (WOB/MEG) 1aAUD2aCJM proc 00003/02-7 Adv NORBERTO DA SILVA GOMES
- 3 - Apelação (FO) - 0000014-81.2007.7.01.0401 (FJF/MEG) 4aAUD1aCJM proc 00062/08-6 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 4 - Apelação (FO) - 0000008-26.2009.7.08.0008 (SEC/MEG) AUD8aCJM proc 00008/09-6 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 5 - Apelação (FO) - 0000002-68.2006.7.03.0103 (RQM/MEG) 1aAUD3aCJM proc 00030/06-1 Adv CARLOS MENEGAT FILHO
- 6 - Apelação (FO) - 0000035-57.2007.7.01.0401 (RNC/OPS) 4aAUD1aCJM proc 00016/08-4 Adv GODOFREDO NUNES FILHO
- 7 - Apelação (FO) - 0000003-78.2009.7.02.0102 (OPS/MAL) 1aAUD2aCJM proc 00004/09-0 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 8 - Apelação - 0000083-09.2008.7.11.0011 (JCF/JAS) AUD11aCJM proc 00501/09-0 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 9 - Apelação - 0000022-84.2009.7.02.0102 (SEC/OPS) 1aAUD2aCJM proc 00015/09-2 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 10 - Apelação (FE) - 0000049-50.2007.7.01.0301 (MAL/OPS) 3aAUD1aCJM proc 00528/09-5 Advª DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- 11 - Apelação (FO) - 0000021-07.2006.7.12.0012 (WOB/JCF) AUD12aCJM proc 00018/07-7 Adv^a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 12 - Apelação (FO) - 0000011-38.2007.7.01.0301 (RNC/MEG) 3aAUD1aCJM proc 00001/09-7 Adv^a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 13 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 0000011-27.2009.7.00.0000 (ALP/JCF) Adv ELENARA TEREZINHA FRIPP DAINES
- 14 - Embargos - 0000018-85.2007.7.03.0103 (OPS/FJF) APFO 2009.01.051393-0 Adv^a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 15 - Apelação (FO) - 0000044-46.2007.7.11.0011 (MEG/SEC) AUD11aCJM proc 00058/07-2 Adv^a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 16 - Apelação - 0000024-58.2008.7.03.0103 (JCF/RQM) 1aAUD3aCJM proc 00023/08-1 Adv^a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 17 - Apelação (FO) - 0000036-42.2007.7.01.0401 (MAL/OPS) 4aAUD1aCJM proc 00048/08-3 Adv GODOFREDO NUNES FILHO
- 18 - Apelação (FO) - 0000009-73.2005.7.04.0004 (RAS/JCF) AUD4aCJM proc 00023/05-0 Adv JOSÉ CARLOS STEPHAN
- 19 - Apelação (FO) - 0000030-10.2008.7.01.0301 (RNC/JCF) 3aAUD1aCJM proc 00080/08-6 Adv^a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 20 - Apelação (FO) - 0000038-21.2007.7.01.0301 (SEC/OPS) 3aAUD1aCJM proc 00056/07-0 Advs BRUNO OCAMPO MENNA BARRETO e RODRIGO CALDAS POLLA
- 21 - Apelação (FO) - 0000026-28.2008.7.03.0103 (SEC/MEG) 1aAUD3aCJM proc 00021/08-9 Adv^a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 22 - Apelação (FO) - 0000016-64.2007.7.05.0005 (MEG/WOB) AUD5aCJM proc 00009/08-0 Adv^a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 23 - Apelação - 0000015-16.2006.7.05.0005 (MAL/MEG) AUD5aCJM proc 00011/07-6 Adv^a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 24 - Apelação (FO) - 0000008-62.2007.7.02.0202 (RNC/OPS) 2aAUD2aCJM proc 00026/07-6 Adv^as ELZANO ANTONIO BRAUN e JULIANA GODOY TROMBINI
- 25 - Apelação - 0000011-85.2009.7.11.0011 (MAL/OPS) AUD11aCJM proc 00016/09-4 Adv^a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 26 - Apelação (FO) - 0000036-92.2007.7.07.0007 (RNC/JCF) AUD7aCJM proc 00044/08-6 Advs ANA CAROLINA PIÑEIRO NEIVA PIRES e JOSÉ ANIZIO DE AMORIM
- 27 - Revisão Criminal (FO) - 0000012-80.2007.7.00.0000 (RNC/MEG) AUD8aCJM proc 00028/05-4 Adv JOSÉ OTÁVIO NUNES MONTEIRO
- 28 - Apelação - 0000027-39.2009.7.11.0011 (JAS/OPS) AUD11aCJM proc 00025/09-3 Adv^a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 29 - Apelação (FE) - 0000012-93.2009.7.07.0007 (ALP/MEG) AUD7aCJM proc 00501/09-6 Adv^a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 30 - Apelação (FE) - 0000036-05.2008.7.02.0102 (ALP/MEG) 1aAUD2aCJM proc 00519/08-2 Adv JULIANA GODOY TROMBINI
- 31 - Apelação (FO) - 0000007-23.2006.7.02.0102 (MEG/WOB) 1aAUD2aCJM proc 00014/08-8 Adv^a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 32 - Apelação (FO) - 0000028-83.2007.7.01.0201 (OPS/MAL) 2aAUD1aCJM proc 00030/07-2 Adv ADALBERTO FÉLIX DE OLIVEIRA
- 33 - Apelação (FO) - 0000009-46.2006.7.07.0007 (RNC/OPS) AUD7aCJM proc 00023/07-0 Adv LEONARDO MUNIZ RAMOS DA ROCHA JÚNIOR
- 34 - Apelação (FO) - 0000026-25.2007.7.01.0101 (OPS/MAL) 1aAUD1aCJM proc 00003/08-5 Adv LUIZ CARLOS CEZÁRIO
- 35 - Apelação (FO) - 0000022-27.2003.7.01.0101 (MAL/JCF) 1aAUD1aCJM proc 00026/05-0 Advs JANETE ZDANOWSKI RICCI, MANUEL DE JESUS SOARES, PAULO ROBERTO ALVES RAMALHO e WALDIR ZAGAGLIA
- 36 - Apelação (FO) - 0000007-60.2005.7.01.0401 (RNC/MEG) 4aAUD1aCJM proc 00020/06-5 Adv^a JANETE ZDANOWSKI RICCI
- 37 - Apelação (FO) - 0000007-09.2006.7.06.0006 (RNC/JCF) AUD6aCJM proc 00020/06-5 Adv^as CARINA BARBOSA GOUVÊA e FABIANO PIMENTEL
- 38 - Apelação - 0000032-57.2006.7.01.0201 (FJF/JCF) 2aAUD1aCJM proc 00038/07-3 Adv MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 39 - Apelação (FO) - 0000020-12.2008.7.03.0203 (SEC/JCF) 2aAUD3aCJM proc 00005/09-0 Adv^a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- 40 - Embargos (FO) - 0000021-60.2006.7.07.0007 (OPS/RNC) AUD7aCJM proc 00011/07-2 Adv^a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 41 - Embargos (FO) - 0000006-82.2009.7.03.0303 (RAS/MEG) 3aAUD3aCJM inq 000011/09 Adv^a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 42 - Apelação (FO) - 0000026-70.2008.7.01.0301 (SEC/JCF) 3aAUD1aCJM proc 00032/08-1 Adv^a LUCIA MARIA LOBO
- 43 - Apelação (FO) - 0000048-22.2008.7.01.0401 (ALP/JCF) 4aAUD1aCJM proc 00034/08-2 Adv SILVIO ROBERTO SILVA LOPES DE SOUZA
- 44 - Apelação (FO) - 0000024-80.2006.7.01.0201 (JCF/RAS) 2aAUD1aCJM proc 00031/07-9 Advs JOSÉ ADILSON MARQUES BEVILACQUA, JULIA FERREIRA DE CARVALHO GOMES, LUCIANA FARACO DE CAROLIS e MARCIO LUIZ BAZILIO
- 45 - Conselho de Justificação - 0000008-09.2008.7.00.0000 (RAS/OPS) Advs FERNANDO JOSÉ ALVES DE SOUZA e MARCUS VINICIUS CARVALHO ALVES DE SOUZA
- 46 - Apelação (FO) - 0000029-29.2008.7.05.0005 (JCF/RNC) AUD5aCJM proc 00036/08-7 Adv^a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 47 - Apelação (FO) - 0000030-58.2004.7.01.0201 (FJF/JCF) 2aAUD1aCJM proc 00047/05-6 Advs MARIA HELENA SEIDL MACHADO PERRONI e NELSON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
- 48 - Apelação (FE) - 0000096-53.2009.7.01.0301 (SEC/OPS) 3aAUD1aCJM proc 00562/09-9 Adv^a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 49 - Apelação - 0000026-49.2008.7.02.0202 (FOL/OPS) 2aAUD2aCJM proc 00039/08-9 Adv^a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 50 - Apelação - 0000067-03.2009.7.01.0301 (FOL/OPS) 3aAUD1aCJM proc 00043/09-1 Adv^a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 51 - Apelação - 0000010-04.2007.7.10.0010 (OPS/FOL) AUD10aCJM proc 00007/08-8 Adv^a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 52 - Embargos (FO) - 0000017-57.2005.7.07.0007 (RNC/MEG) AUD7aCJM proc 00012/06-0 Adv^{as} CARLOS EDUARDO GOMES PUGLIESE e HERMANN BRAGA DE LYRA NETO
- 53 - Apelação (FO) - 0000004-37.2001.7.09.0009 (JCF/FJF) AUD9aCJM proc 00027/01-3 Adv^{as} FERNANDO AUGUSTO OKUBO DE ANDRADE e MARIA DILVANI MEDEIROS DE SOUSA
- 54 - Apelação (FO) - 0000065-85.2008.7.11.0011 (JAS/MEG) AUD11aCJM proc 00038/08-0 Advs CARLOS ALBERTO GOMES e VALÉRIA DA SILVA RAMOS
- 55 - Apelação (FO) - 0000017-52.2008.7.07.0007 (RQM/JCF) AUD7aCJM proc 00078/08-8 Adv^a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

(Ata aprovada em 05/05/2010)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretaria do Tribunal Pleno